



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO VI - Nº. 1049 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2006 - R\$ 0,50

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Cria o Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica criado o Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves, na Secretaria Municipal de Educação, diretamente subordinado ao Titular daquela Pasta, com a finalidade de propiciar a utilização de novas tecnologias no processo pedagógico e a reconstrução da História do Ensino em Natal, com vistas ao aperfeiçoamento técnico-pedagógico dos profissionais da educação, reunindo, sistematizando e disponibilizando informações educacionais.

Art.2º. O Centro de Referência em Educação deverá:

I – reunir, em espaço especialmente projetado para esse fim, acervos físico e virtual com documentos selecionados e organizados para que sejam disponibilizados aos profissionais da rede municipal de ensino;

II – organizar locais para exposições ambientais multimídia, espaços culturais e para formação dos educadores;

Art.3º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a adoção das medidas necessárias para a efetiva implantação do Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm à conta do Orçamento Geral do Município.

Art.5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 28 de novembro de 2006.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 076 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificados pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, pela Lei Complementar nº 042, de 30 de dezembro de 2002 e pela Lei Complementar nº 061, de 02 junho de 2005, e dá outras providências, nos termos do Art. 55, inciso VI e XVI, da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º. Fica alterado o Inciso VIII, do art. 9º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 053, de 09 de janeiro 2004, e pela Lei Complementar nº 061, de 02 junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Secretaria Municipal de Educação – SME:

- a) um (01) cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação – DGS;
- b) um (01) cargo comissionado de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação – SSD;
- c) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Educação – SAD;
- d) um (01) cargo comissionado de Chefe do Gabinete do Secretário – DSD;
- e) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica – DSD;
- f) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria de Planejamento e Avaliação – DSD;
- g) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Informática – SSD;
- h) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade de Programação, Avaliação e Estatística – SSD;
- i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Gestão Educacional – DSD;
- j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Gestão Escolar – SSD;
- k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Ensino – DSD;
- l) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Educação Infantil – SSD;
- m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Ensino Fundamental – SSD;
- n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Normas e Organização Escolares – SSD;
- o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Cultura e Desportos – SSD;
- p) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Atenção ao Educando – DSD;
- q) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Alimentação Escolar – SSD;
- r) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Articulação Escola e Comunidade – SSD;
- s) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Atenção à Saúde do Escolar – SSD;
- t) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Programas Especiais – DSD;
- u) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor Tributário à Criança – SSD;
- v) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor Geração Cidadã – SSD;
- w) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Finanças – DSD;
- x) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Registro e Controle Contábil – SSD;
- y) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Prestação de Contas – SSD;
- z) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Administração Geral – DSD;
- aa) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Recursos Humanos – SSD;
- bb) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Material e Patrimônio – SSD;
- cc) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – DSD;
- dd) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Projetos – SSD;
- ee) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção – SSD;
- ff) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados – SE;
- gg) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos – ST;
- hh) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais – SP;
- ii) um (01) cargo comissionado de Diretor do Centro de Referência em Educação Aluízio Alves – DSD;
- jj) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Acervo e Pesquisa – SSD;
- kk) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Projetos e Eventos – SSD;
- ll) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor Administrativo – SSD.”

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar seu regimento interno em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei e encaminhá-lo à SEMAD para após uniformização, ser levado à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 45 (quarenta e cinco dias).

Art.4º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a estrutura e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal (RN), 28 de novembro de 2006.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dá nova redação à Lei Complementar nº 067, de 24 de novembro de 2005 que cria o Núcleo de Tecnologia Educacional do Município do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 067, de 24 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO I

Da Criação e Finalidade

Art. 1º. Fica criado o Núcleo de Tecnologia Educacional do Município do Natal – NTE Natal – com a missão de coordenar as ações de inclusão de novas Tecnologias da Informação e da Comunicação nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

§ 1º. O Núcleo de Tecnologia Educacional do Município do Natal – NTE Natal – é órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, subordinado ao Departamento de Ensino.

§ 2º. Cabe ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação definir a localização e prover os meios físicos, financeiros e a infra-estrutura administrativa que garantam as condições pedagógicas de funcionamento do NTE Natal.

Art. 2º. A área de atuação do NTE Natal abrange o suporte ao uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação nas escolas públicas da rede municipal de ensino, desde o processo de inclusão, planejamento e avaliação, até o suporte técnico e a capacitação dos professores, equipes administrativas e de apoio pedagógico das escolas públicas da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 3º. Compete ao Núcleo de Tecnologia Educacional do Município do Natal:

Implantar e executar as políticas de inclusão das Tecnologias da Informação e da Comunicação no ensino;

Planejar, coordenar e avaliar a utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação no processo ensino-aprendizagem nas escolas públicas da rede municipal de ensino;

Projetar, implantar e coordenar a instalação e manutenção de laboratórios de informática e demais Tecnologias da Informação e da Comunicação nas escolas públicas da rede municipal de ensino;

Desenvolver ações de sensibilização da comunidade escolar, palestras, visitas, seminários, instrumentos de consulta, para sua inclusão nos projetos desenvolvidos pelo NTE Natal;

Promover a formação dos profissionais da educação pública para o uso das linguagens inerentes às Tecnologias da Informação e da Comunicação, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;

Realizar, em parceria com outras instituições, estudos e pesquisas relacionados ao uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no processo ensino-aprendizagem, disseminação dos resultados junto aos sistemas de ensino, além de produção e avaliação de programas de computador educativos, vídeos e outros suportes;

Promover a integração das escolas públicas da rede municipal de ensino através de encontros periódicos para a divulgação das ações por elas desenvolvidas;

Atuar como centro de demonstração e experimentação do uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no ensino;

Possibilitar a integração das diversas Tecnologias da Informação e da Comunicação no processo ensino-aprendizagem;

Incentivar e orientar o desenvolvimento de trabalhos e pesquisas que busquem a criação de novas formas de uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação como recursos didáticos auxiliares no processo ensino-aprendizagem;

Promover a realização de cursos específicos na área de assistência técnica;

Implantar um sistema de atendimento contínuo e permanente, voltado para a resolução de problemas técnicos, decorrentes do uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições o NTE Natal pode propor parcerias e buscar financiamento junto a instituições públicas ou privadas

CAPÍTULO III

Da Estrutura, Organização e Funcionamento

Art. 4º. O corpo funcional do NTE Natal é composto por servidores efetivos da Prefeitura designados para atividades e tarefas específicas pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com a programação de atendimento às escolas da rede pública municipal.

§ 1º. A função de Coordenador do NTE é exercida por um professor do Quadro do Magistério Público Municipal, para isto designado pelo Secretário Municipal de Educação, a quem poderá ser atribuída gratificação de direção de escola da rede municipal de ensino do Natal – tipologia “A”

§ 2º. O Coordenador do NTE exerce sua função no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 3º. Todos os professores designados para o NTE Natal têm curso superior com licenciatura

plena e pós-graduação em informática educativa ou área correlata.

**CAPÍTULO IV**

**Das Disposições Gerais**

Art. 5º. O NTE Natal liga-se à Rede Nacional de Pesquisa – RNP e associa-se ao Programa Nacional de Informática Educativa através da Secretaria de Educação à Distância – SEED/MEC.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.”

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de novembro de 2006

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Decreto nº 8.059, de 28 de novembro de 2006

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 130.528,30 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorizações contidas no art. 8º da Lei nº 5.702, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 030904/2006, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 28 de novembro de 2006, DECRETA

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 130.528,30 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Operacional Intermunicipal, firmado entre o Município do Natal e a Prefeitura de Parnamirim, visando à destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos de ambos os Municípios, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos ..... R\$ 130.528,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de novembro de 2006.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária : 17.210

| Código           | Especificação              | Natureza  | Fonte | Valor      |
|------------------|----------------------------|-----------|-------|------------|
| 15.452.001.2-295 | Serviço de Limpeza Pública | 3.3.90.39 | 181   | 130.528,30 |
| TOTAL            |                            |           |       | 130.528,30 |

Decreto nº 8.060, de 28 de novembro de 2006

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 2.121.359,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida nos arts. 5º e 6º da Lei nº 5.702, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 031113/2006, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 28 de novembro de 2006, DECRETA

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 2.121.359,00 (dois milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de novembro de 2006.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária : 15.101

| Código           | Especificação  | Natureza  | Fonte | Valor        |
|------------------|--|-----------|-------|--------------|
| 12.361.001.2-176 | Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações | 3.3.90.39 | 111   | 510.000,00   |
|                  |  |           |       | 510.000,00   |
| 12.122.001.2-177 | Manutenção e Funcionamento da SME                    | 3.3.90.30 | 111   | 926.209,00   |
|                  |  | 4.4.90.52 | 111   | 420.000,00   |
|                  |  |           |       | 506.209,00   |
| 12.361.001.2-178 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental   | 3.3.90.39 | 111   | 302.800,00   |
|                  |  |           |       | 302.800,00   |
| 12.361.002.1-160 | Programa de Inclusão Digital                         | 4.4.90.52 | 111   | 382.350,00   |
|                  |  |           |       | 382.350,00   |
| TOTAL            |  |           |       | 2.121.359,00 |

| Adendo II (Redução) |  | Unidade Orçamentária : 15.101 |       |              |
|---------------------|--|-------------------------------|-------|--------------|
| Código              | Especificação  | Natureza                      | Fonte | Valor        |
| 12.361.004.2-172    | Projeto Tributo à Criança  | 3.3.90.18                     | 111   | 504.500,00   |
|                     |  | 3.3.90.36                     | 111   | 488.520,00   |
|                     |  | 3.3.90.39                     | 111   | 6.680,00     |
|                     |  |                               |       | 9.300,00     |
| 12.361.001.2-175    | Vale Transporte para Servidores da SME                           | 3.3.90.39                     | 111   | 21.000,00    |
|                     |  |                               |       | 21.000,00    |
| 12.125.001.2-180    | Manutenção do Conselho Municipal de Educação                     | 3.3.90.30                     | 111   | 5.000,00     |
|                     |  | 3.3.90.36                     | 111   | 1.000,00     |
|                     |  | 3.3.90.39                     | 111   | 2.000,00     |
|                     |  |                               |       | 2.000,00     |
| 12.365.001.2-185    | Manutenção da Educação Infantil                                  | 3.3.90.30                     | 111   | 93.974,00    |
|                     |  | 3.3.90.36                     | 111   | 71.798,00    |
|                     |  | 4.4.90.52                     | 111   | 56,00        |
|                     |  |                               |       | 22.120,00    |
| 12.131.001.2-186    | Divulgações das Ações da Educação                                | 3.3.90.39                     | 111   | 11.692,00    |
|                     |  |                               |       | 11.692,00    |
| 12.361.002.1-143    | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental | 4.4.90.61                     | 111   | 356.599,00   |
|                     |  |                               |       | 356.599,00   |
| 12.392.002.1-150    | Programa de Bibliotecas Escolares                                | 4.4.90.52                     | 111   | 31.569,00    |
|                     |  |                               |       | 31.569,00    |
| 12.365.002.1-151    | Construção e Reforma de Centros de Educação Infantil             | 4.4.90.51                     | 111   | 973.213,00   |
|                     |  | 4.4.90.61                     | 111   | 773.213,00   |
|                     |  |                               |       | 200.000,00   |
| 12.365.002.1-152    | Projeto Pré-Escola para Todos                                    | 3.3.90.39                     | 111   | 5.071,00     |
|                     |  |                               |       | 5.071,00     |
| 12.361.004.1-156    | Esporte e Cultura na Escola                                      | 3.3.90.36                     | 111   | 27.318,00    |
|                     |  | 3.3.90.39                     | 111   | 318,00       |
|                     |  |                               |       | 27.000,00    |
| 12.367.003.1-169    | Programa de Educação Especial                                    | 4.4.90.51                     | 111   | 65.123,00    |
|                     |  |                               |       | 65.123,00    |
| 12.361.004.1-171    | Projeto de Ações Educativas Complementares                       | 3.3.90.30                     | 111   | 19.861,00    |
|                     |  | 3.3.90.39                     | 111   | 6.861,00     |
|                     |  |                               |       | 13.000,00    |
| 12.361.012.1-193    | Programa de Formação dos Trabalhadores da Educação               | 3.3.90.30                     | 111   | 6.439,00     |
|                     |  | 3.3.90.36                     | 111   | 2.000,00     |
|                     |  | 3.3.90.39                     | 111   | 2.474,00     |
|                     |  |                               |       | 1.965,00     |
| TOTAL               |  |                               |       | 2.121.359,00 |

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2006.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.839 de 09 de janeiro de 2006, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 030904/2006, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 28 de novembro de 2006,

## RESOLVEM

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro fixada no Anexo abaixo relacionado constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, da seguinte Unidade Orçamentária:

- Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 28 de novembro de 2006.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Walda Félix da Silva Souza

Controladora Geral do Município

D-8.059

| Tipo         | Incorporação             |
|--------------|--------------------------|
| Unidade      | 17.210                   |
| Orçamentária | URBANA                   |
| Anexo        | VI – Rec.Transf. e Vinc. |
| Fonte        | 181                      |
| Meses        |                          |
| Novembro     | 130.528,30               |
| Dezembro     |                          |
| A Programar  |                          |
| Total        | 130.528,30               |

## PORTARIA N.º 2.240/2006-AP, de 28 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e, processo nº. 23077.024974/2006-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos do art. 30, inciso II, a Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora PAULA FERNANDA DOS SANTOS LISBOA, nomeada através da Portaria nº. 1.045/2006-A.P., de 09 de junho de 2006, da Secretaria Municipal de Educação – SME, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de junho de 2006, por não haver entrado em exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 2.241/2006-A.P., de 28 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005, e ofício nº. 108/2006-SEGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de FG-1, a servidora MARIA LÚCIA GOMES, matrícula nº. 07.697-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2006.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 2.242/2006-AP, de 28 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e, processo nº. 23077.027796/2006-53-SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder sem ônus, licença para trato de interesse particular, de acordo com o art. 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor FRANCISCO SIDNEY LOPES CORREIA, matrícula nº. 32.310-1, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 2.243/2006-A.P., de 28 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.024133/2006-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora LÚCIA MARIA MORAIS DA SILVA, matrícula nº. 060-1, integrante do Grupo de Nível Superior, Classe A, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1976/1986), pelo período de 06 (Seis) meses, a partir de 01 de

fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 2.244/2006-A.P., de 28 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.024039/2006-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE SOUZA, matrícula nº. 09.710-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 2.245/2006-A.P., de 28 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.016157/2006-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor JOSÉ FERREIRA NETO, matrícula nº. 390-5, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU, referente ao 2º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 2.246/2006-AP, de 28 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e, processo nº. 23077.023356/2006-27-SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder sem ônus, licença para trato de interesse particular, de acordo com o art. 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor NAPOLEÃO DE SOUZA FILHO, matrícula nº. 14.011-2, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 2.247/2006-A.P., de 28 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.011660/2006-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora JOSEFA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 13.286-1, integrante do Grupo de Nível Superior - GNS, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao 1º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 2.248/2006-A.P., de 28 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.018649/2006-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora NADIR DA COSTA MEDEIROS, matrícula nº. 04.235-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao 3º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 2.249/2006-A.P. de 28 de novembro de 2006.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, o uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.014644/2006-91,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor LAÉRCIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 11.965-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão B, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 2.250/2006-A.P. de 28 de novembro de 2006.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, o uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.006473/2006-26,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MARIA DE JESUS MEDEIROS, matrícula nº. 04.366-4, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao 3º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 2.251/2006-A.P. de 28 de novembro de 2006.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, o uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.018643/2006-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MARIZA PEREIRA PORTO, matrícula nº. 14.559-9, integrante do Grupo de Nível Superior - GNS, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao 1º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 2.252/2006-A.P. de 28 de novembro de 2006.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, o uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.017427/2006-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor ERIVALDO AVELINO DA SILVA, matrícula nº. 13.663-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao 1º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 2.253/2006-A.P. de 28 de novembro de 2006.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, o uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.021971/2006-07,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 08.427-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao 1º decênio (1986/1996), pelo período de 03 (Três) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 2.254/2006-A.P. de 28 de novembro de 2006.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, o uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.003701/2006-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor ANTÔNIO GOMES CASTRO FILHO, matrícula nº. 11.590-8, ocupante do cargo de Guarda Municipal, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em: 28 / 11 / 2006

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 167/2006 – FUNCARTE, considerando-o “FRACASSADA” por não ter sido possível a obtenção do número mínimo de licitantes exigido no artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em: 28 / 11 / 2006

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 101/2006 – SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa: KIZO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA., no valor global de R\$ 37.599,30 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 13º andar, sala 10 – telefax: (84) 3232-6104, Centro, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 23077.013063/2006-31 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/06, Aquisição de material de expediente (caneta, giz...), que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

CIRNE IRMÃOS – LOTE – 02.

ELIAS AVELINO – LOTES – 04, 12, 13, 15 e 28.

LIVRARIA PROGRESSO – LOTES – 01, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 29.

IMEDIATA – LOTES – 03, 14, 24, 26 e 27.

Natal/RN, 27 de novembro de 2006.

Angelo Jose Varela Barca

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 23077.014376/2006 - 15 - SMS/PMN

Pregão Eletrônico 033/06 – SMS/PMN

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às empresas:

ESCOLA E ESCRITÓRIO – LOTES – 01, 03, 05, 09, 11, 12, 31, 33, 53.

ELIAS AVELINO – LOTES – 02, 23, 26, 57.

CIRNE IRMÃOS – LOTES – 04, 08, 10, 16, 17, 20, 28, 35, 41, 43, 44, 45, 46, 48.

LIVRARIA PROGRESSO – LOTES – 06, 07, 13, 14, 21, 22, 29, 30, 32, 37, 38, 42, 49, 50, 55, 56, 58.

INTERLABEL – LOTES – 18 e 19.

APL ATACADO DE PAPELARIA – LOTE – 47; para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal/RN, 27 de novembro de 2006.

MARIZA SANDRA DE SOUZA ARAUJO

Secretária Adjunta – SAD/SMS/NATAL

Extrato de Contrato nº. 183/2006

Processo nº. 23077.015918/2006-69

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº. 033/2006 sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DENTERN LTDA.

Objeto: a prestação de serviço especializada em manutenção de gabinetes odontológicos – Lote I – Equipamentos DABI Atlante com o fornecimento dos materiais e peças necessárias, em conformidade com a proposta da contratada cópia em anexo, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.015.2.414

Elemento de despesa: 33.90.30 Subelemento: 25

Valor R\$: 56.000,00

Elemento de despesa: 33.90.39 Subelemento: 15

Valor R\$: 24.000,00

Fonte: 183

Valor do Contrato: o valor unitário de R\$: 35,00 ( trinta e seis reais) por equipamento atendido, perfazendo o valor total de R\$: 80.000,00 ( oitenta mil reais), sendo R\$: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para peças e R\$: 24.000,00 ( vinte e quatro mil reais) para serviços, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais, sendo a 1ª (primeira) parcela no valor estimado de R\$: 6.630,00 ( seis mil, seiscentos e trinta reais) dos quais R\$: 1.989,00 ( Hum mil, novecentos e oitenta e nove reais) são para prestação de serviços e R\$: 4.641,00 ( quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais ) para Peças; e da 2ª à 12ª parcelas no valor estimado de R\$: 6.670,00 ( seis mil, seiscentos e setenta reais) dos quais R\$: 2.001,00 ( dois mil e um reais) são para prestação de serviços e R\$: 4.669,00 ( quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais) para Peças, estando neles inclusos todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de De 01(um) ano, com início em 01 de Dezembro de 2006 e término em 30 de Novembro de 2007.

Data: Natal, 20 de novembro de 2006.

Assinaturas:

Maria Aparecida de França Gomes - Contratante

Eider de Souza Leite - Contratada

Extrato de Contrato nº. 184/2006

Processo nº. 23077.015918/2006-69

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº. 033/2006 sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 0.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Dental Médica Comercio e Representações Ltda.

Objeto: a prestação de serviço especializada em manutenção de gabinetes odontológicos – Lote 2 – Equipamentos Gnatus, com o fornecimento dos materiais e peças necessárias, em conformidade com a proposta da contratada cópia em anexo, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, os termos do edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.015.2.414

Elemento de despesa: 33.90.30 Subelemento: 25

Valor R\$: 28.000,00

Elemento de despesa: 33.90.39 Subelemento: 15

Valor R\$: 12.000,00

Fonte: 183

Valor do Contrato: o valor unitário de R\$: 35,00 ( trinta e seis reais) por equipamento atendido, perfazendo o valor total de R\$: 40.000,00 ( quarenta mil reais), sendo R\$: 28.000,00 ( vinte e oito mil reais) para peças e R\$: 12.000,00 ( doze mil reais) para serviços, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais, sendo a 1ª (primeira) e a 2ª parcelas no valor estimado de R\$: 3.330,00 ( três mil, trezentos e trinta reais) cada, dos quais R\$: 999,00 ( novecentos e noventa e nove reais) são para prestação de serviços e R\$: 2.331,00 ( dois mil, trezentos e trinta e um reais ) para Peças; e da 3ª à 12ª parcelas no valor estimado de R\$: 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais) cada, dos quais R\$: 1.000,20 ( um mil reais e vinte centavos) são para prestação de serviços e R\$: 2.333,80 ( dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos) para Peças, estando neles inclusos todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 01(um) ano, com início em 01 de Dezembro de 2006 e término em 30 de Novembro de 2007.

Data: Natal, 20 de novembro de 2006.

Assinaturas:

Maria Aparecida de França Gomes - Contratante

Elias Simões de Araújo- Contratada

Extrato de Contrato nº. 185/2006

Processo nº. 23077.014140/2006-71

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº. 017/06 com fundamento no Decreto Municipal nº. 7.652, de 23 de junho de 2005, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.697 de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 5.504 de 05 de agosto de 2005, e subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: GN Resound Produtos Médicos Ltda.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Emissões Otoacústicas portátil, Item 01, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.015.2.414

Elemento de despesa: 44.90.52 Subelemento: 04

Fonte: 111

Valor do Contrato: R\$: 23.350,00 ( vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais)

Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de De 02(um) anos, com início em 23/11/2006 e término em 23/11/2008,

Data: Natal, 23 de novembro de 2006.

Assinaturas:

Maria Aparecida de França Gomes - Contratante

Glaudencio João Beserra - Contratada

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 026110/2006-15

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Beneficiário: Imprensa Nacional

Objeto: Serviço de publicação no Diário Oficial da União dos avisos de licitações que contenham recursos federais.

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Endereço: Setor de Industria Gráfica – SIG – Quadra 06 – Lote 800 Brasília – DF.

Valor Total R\$ 418,88 (quatrocentos e dezoito reais, oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

Elemento: 33.90.39 - Sub Elemento: 99

Reconhecimento: Mariza Sandra de Souza Araújo – Secretária Adjunta de Operacionalização das Ações de Saúde

Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes – Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no art. 25, Inciso II e § 1º c/c o Art. 13, Inciso VI Ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. Processo nº: 027510/2006-30

Objeto: Inscrição da servidora Maria Tereza Costa Gomes de Holanda para participar do VI Congresso Brasileiro de Prevenção das DST e AIDS, no período de 04 à 11 de novembro de 2006, em Belo Horizonte.

Nome do Credor: WIN Produções Ltda – ME CNPJ: 02.332.334/0001-98

Endereço: Rua: 88-D, 10 – Setor Sul – Goiânia - GO

Dotação Orçamentária:

Elemento: 33.90.39 Sub-Elemento: 19

Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Reconhecimento: Mariza Sandra de Sousa Araújo – Secretaria Adjunta de Operacionalização das Ações de Saúde

Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes – Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no art. 25, Inciso II e § 1º c/c o Art. 13, Inciso VI Ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. Processo nº: 027509/2006-13

Objeto: Inscrição da servidora Ana Célia da Silva para participar do VI Congresso Brasileiro de Prevenção das DST e AIDS, no período de 04 à 11 de novembro de 2006, em Belo Horizonte.

Nome do Credor: WIN Produções Ltda – ME CNPJ: 02.332.334/0001-98

Endereço: Rua: 88-D, 10 – Setor Sul – Goiânia - GO

Dotação Orçamentária:

Elemento: 33.90.39 Sub-Elemento: 19

Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Reconhecimento: Mariza Sandra de Sousa Araújo – Secretaria Adjunta de Operacionalização das Ações de Saúde

Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes – Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensa de licitação a despesa abaixo especificada com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico costado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal

PROCESSO: nº 024054/2006-76

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos para o Hospital dos Pescadores.

CREDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua: Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CREDOR: EXOMED – Representações de Medicamentos Ltda CNPJ: 22.882.932/0001-94

Endereço: Rua: Das Moças, 402 – Arruda – Recife - PE

Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

PRONTOMÉDICA – Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 40.811.440/0001-43

Endereço: Rua: Militão Chaves, 2049 – Candelária – Natal/RN

Valor: R\$ 18,00 (dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Elemento: 33.90.30 - Sub-Elemento: 09

Valor: R\$ 4.868,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Reconhecimento: Mariza Sandra de Souza Araújo – Secretária Adjunta de Operacionalização das Ações de Saúde

Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes – Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensa de licitação a despesa abaixo especificada com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico costado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal

PROCESSO: nº 028087/2006-95 OBJETO: Aquisição de material ortopédico em caráter emergencial destinados a implantação dos serviços de média complexidade em traumato-ortopedia no Hospital dos Pescadores do Município de Natal.

CREDOR: Central de Fabrica de Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: 06.954.076/0001-32

Endereço: Av. Do Oratório, 3009 C.J. Pq. São Lucas – São Paulo

Valor: R\$ 66.410,30 (sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos)

CREDOR: Dental Médica Comércio e Representações Ltda CNPJ: 05.593.405/0002-85

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1680 – Lagoa Nova – Natal/RN

Valor: R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)

PRONTOMÉDICA – Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 40.811.440/0001-43

Endereço: Rua: Militão Chaves, 2049 – Candelária – Natal/RN

Valor: R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)  
 Linharmed Comércio e Manutenção de Material Hospitalares Ltda CNPJ: 02.456.110/0001-98  
 Endereço: Rua: Maria Paes de Barros, 196 – São Paulo.  
 Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
 Dotação Orçamentária:  
 Elemento: 4.4.90.52 - Sub-Elemento: 04  
 Valor: R\$ 73.122,30 (setenta e três mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos)  
 Reconhecimento: Mariza Sandra de Souza Araújo – Secretária Adjunta  
 Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes – Secretária Municipal de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 49/2006

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Pregão Presencial nº 49/06 – contratação de empresa especializada em impressão de material de escrituração escolar.

Processo nº 23077.031021/2006-82 - SME/PMN

Abertura: 14.12.2006 – 08:30 h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra mencionado. Demais esclarecimentos pelo telefone (84) 3232-4718.

Natal/RN, 28 de novembro de 2006.

Judite Freire Solano Costa

Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Tomada de Preços nº 14/06 – Serviços de engenharia – reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Dalva.

Processo nº 23077.030967/2006-21 - SME/PMN

Abertura: 18.12.2006 – 8:30 h.

Natal/RN, 28 de novembro de 2006.

A COMISSÃO

#### \*AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 47/2006

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Pregão Presencial nº 47/06 – Aquisição de fardamento escolar para o ano letivo de 2007, visando atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

Processo nº 23077.030596/2006-88 - SME/PMN

Abertura: 11.12.2006 – 14:00 h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra mencionado. Demais esclarecimentos pelo telefone (84) 3232-4718.

Natal/RN, 24 de novembro de 2006.

Judite Freire Solano Costa

Pregoeira

\* Republicado por incorreção.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2346/2006 SEMOV . TP 023/2005

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SME.

CONTRATADO: Empresa Proexcon Construções e Empreendimentos Turísticos Ltda – CNPJ: 70.036.462/0001-44.

OBJETO: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, com início em 28 de novembro e término em 27 de dezembro de 2006, o contrato de prestação de serviços de engenharia para ampliação de salas de aula e de informática e construção do bloco de vivência da E.M. Mons. José Alves Landim – Natal/RN.

BASE LEGAL: Artigo 57, §1º, IV e §2º da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva – Contratante.

Alexandre Magno Correia Barbosa – Contratado.

Natal/RN, 28 de novembro de 2006.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº : 23077.028587/2006-27

NOME DO CREDOR: SETURN

CNPJ: 02.967.096/0001-97

ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, nº 27, Ribeira, cep: 59.064-904, Natal/RN

OBJETO: Referente ao fornecimento de vales transporte, a fim de beneficiar os alfabetizadores da Ação 1 – Formação de Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1.154

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 SUB ELEMENTO: 56

FONTE: 185

VALOR: R\$ 5.568,00 ( cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

ASSINATURA: Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva - Contratante

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a contratação.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação

Natal, 28 de novembro de 2006.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 23077.023904/2006-19 - SME/PMN – PP nº 35/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SME.

CONTRATADO: Unibanco AIG Seguros S/A Ltda – CNPJ: 33.166.158/0001-95

OBJETO: Referente à contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de seguro, visando beneficiar os veículos pertencentes à frota oficial desta Secretaria.

VALOR: R\$ 9.684,97 (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) total.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.177

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.53

FONTE DE RECURSO: 111

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 7.652/2005.

ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva – Contratante.

Raphael Vieira Cunha – Contratado.

Natal/RN, 28 de novembro de 2006.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS CURSOS DE FUNDAMENTOS DE GEOPROCESSAMENTO E INTRODUÇÃO AO SPRING, ENTRE A SEMUT/UEM/PNAFM E A SOCIEDADE DE ESPECIALISTAS LATINO-AMERICANSO EM SENSORIAMENTO REMOTO – SELPER – CAPÍTULO BRASIL, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT/UEM/PNAFM

CONTRATADO: Sociedade de Especialistas Latino-Americanos em Sensoriamento Remoto – SELPER – Capítulo Brasil

OBJETO: Prestação de Serviços relativos à participação e condições de pagamento dos Cursos de Fundamentos de Geoprocessamento e Introdução ao SPRING

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2006 a 31 de março de 2007

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações

ATIVIDADE: 04.128.012.1.723 Capacitação técnica e administrativa de servidores. Elemento de Despesa 44.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 35

FONTE: 111, para Anexo IV – R\$ 3.480,00 (tres mil, quatrocentos e oitenta reais) e 151, para Anexo VI – 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais)

VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS CURSOS DE FUNDAMENTOS DE GEOPROCESSAMENTO E INTRIDUÇÃO AO SPRING

NOME DO CREDOR – SOCIEDADE DE ESPECIALISTAS LATINO-AMERICANSO EM SENSORIAMENTO REMOTO – SELPER – CAPÍTULO BRASIL

CNPJ/CPF- 61.873.469/0001-20

ENDEREÇO – AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758, JARDIM DA GRANJA – CEP 12227-010 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 04.128.012.1-723

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 SUB ELEMENTO: 35

VALOR GLOBAL - R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Natal, 16 de Novembro de 2006

Secretaria Municipal de Tributação

Ordenador da Despesa

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidenta em exercício: Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori

Procurador: Nerival Fernandes de Araújo

Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

Acórdãos lidos na sessão ordinária deste TATM – dia 24 de novembro de 2006

Processo nº: 2004.010936-9 - SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Auto Ônibus Santa Maria Transportes e Turismo Ltda

Recurso nº: 234/2006 - TATM - Ex Officio

Relator: Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo

Acórdão nº 407/2006 – TATM

Ementa: Tributário. Imposto Sobre Serviços – ISS. Auto de Infração por falta de substituição tributária. Inocorrência do fato gerador. Auto de Infração improcedente. Recurso de officio conhecido e improvido. Manutenção da decisão *a quo*.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de officio interposto, para negar-lhe provimento, confirmando integralmente a decisão recorrida por seus fundamentos de fato e de direito.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal, 24 de novembro de 2006.

Processo nº : 2004.010932-6 - SEMUT

Recorrente: Auto Ônibus Santa Maria Transportes e Turismo Ltda

Recorrida: Fazenda Municipal

Recurso nº: 242/2005 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo

Acórdão nº 408 / 2006 - TATM

Ementa: Tributário. Auto de Infração. Serviço de Transporte Intramunicipal sujeito ao Imposto Sobre Serviços. Registro Contábil da receita em conta diversa sem a necessária comprovação. Atuação Procedente. Recurso voluntário conhecido e improvido. Decisão *a quo* mantida integralmente.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, confirmando integralmente a decisão recorrida por seus fundamentos de fato e de direito.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal, 24 de novembro de 2006.

Processo nº: 2005.004653-0 – SEMUT

Recorrente: G Cinco Planejamentos e Execuções Ltda.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: 081/2006 – TATM – Voluntário

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade

Acórdão nº 409/2006-TATM

**Ementa:** Tributário. Reclamação contra lançamento. Taxa de Licença para Localização – TLL. Preliminar. Não apreciação do mérito pela Junta de Instrução e Julgamento Administrativo. Supressão de instância. Nulidade.

**Conclusão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, determinar a remessa dos autos para fim de apreciação pela Junta de Instrução e Julgamento, sob pena de configurar nulidade da decisão por supressão de instância.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 24 de novembro de 2006.

Processo n.º: 2002.003602-1 – SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal.

Recorrido: Sociedade Educacional Hipocrates Ltda.

Recurso n.º: 424/2006 TATM – Ex Ofício.

Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Acórdão nº 410/2006 – TATM

**Ementa:** auto de infração. Imposto sobre serviços incidente sobre ensino. Não recolhimento no período de setembro a dezembro de 1995, janeiro a junho de 1997. Apresentação defesa. Reavaliação do valor do auto de infração. Configuração da confissão de débito. Procedência parcial. Recurso ex-officio conhecido e improvido.

**Conclusão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-officio e negar provimento, confirmando a decisão de 1ª instância por seus fundamentos de fato e de direito.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 24 de novembro de 2006.

Processo nº 2005.017282-9 – SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MBR Comercial Ltda. – Posto 1002

Recurso nº 245/2006 – TATM – Ex Ofício

Relatora: Conselheira Leila Katiane de Araújo Azevedo

Acórdão nº 411 / 2006 – TATM

**Ementa:** tributário. Reclamação contra lançamento. Contribuição de iluminação pública. Unidade imobiliária servida por mais de um contrato de fornecimento de energia elétrica. Bis in idem. Procedência do pedido.

**Conclusão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em julgar procedente a Reclamação contra Lançamento, mantendo a decisão de primeira instância, no sentido de que a COSERN exija apenas o equivalente a 15% (quinze por cento) do consumo de energia elétrica do referido bem, como um todo considerado, a despeito da existência de mais de um contrato celebrado entre as partes, atendo-se, pois, ao montante máximo de R\$ 165,81 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal/RN, 24 de novembro de 2006.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SETOR DE APOIO E TOPONÍMIA URBANÍSTICA

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

(PRAZO DE 15 DIAS)

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que, perante esta secretaria, através de processo 23077.026370/2006-82, a firma G & G Investimentos Imobiliários Ltda, requereu uma Certidão de Limites, destinada à atualização e correção de área do imóvel de sua propriedade, consistente de um terreno próprio, sito à Avenida Engenheiro Roberto Freire, esquina com as ruas Pedro Fonseca Filho e Cantor Altemar Dutra, no bairro de Ponta Negra, zona sul em Natal/RN, apresentando na matrícula de registro nº 26.948, do Setimo Ofício de Notas de Natal/RN, uma área de 1.508,00 m² de superfície; e, que após levantamento topográfico para correção e atualização de área, ficou constatado através da CERTIDÃO nº 300/06, expedido pela SEMUT/PMN, que o referido terreno está de acordo com a planta anexa, executada pelo Arquiteto Rogério Florêncio de Oliveira - CREA/RN 2100595237, conforme ART n.º E00083106, apresentando um acréscimo na ordem de 15,58 m² de superfície, motivados pelo atual posicionamento das construções circunvizinhas, passando a ter a seguinte caracterização atual de ÁREA=1.523,58m² de superfície, limitando-se: Ao Norte, com SS Empreendimentos e Construções Ltda, com 48,68m; Ao Sul, com à rua Cantor Altemar Dutra, com 52,41 m; Ao Leste, com à rua Pedro Fonseca Filho, com 29,81m; e, ao Oeste, com A Avenida Engenheiro Roberto Freire, com 30,70m. Pelo presente, na forma estabelecida nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015, datada de 31/12/1973, ficam desde já, CITADOS os confinantes do aludido imóvel, para que se achando prejudicados manifestem no prazo de quinze (15) dias, as razões contrárias a presente atualização e correção de área do imóvel de sua propriedade.

Natal/RN, 31 de outubro de 2006

G & G INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – CPL/STTU, torna público que será(ao) realizada(s) a(s) LICITAÇÃO(ÕES) a seguir especificada(s), na modalidade CONVITE, cujo aviso está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Natal/RN – DOM. A(s) referida(s) LICITAÇÃO(ÕES), com as condições, especificações e demais detalhes, encontra(m)-se anexada(s) em lugar adequado na STTU, e à disposição dos interessados na Sala da CPL/STTU, localizada na Rua Almino Afonso, nº 44, Ribeira, Natal/RN, das 08:00h às 14:00h, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

| Processo             | Convite                         | Objeto                          | Data       | Hora   |
|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------|--------|
| 23077.022972/2006-61 | 040/2006 – STTU – 2ª Convocação | Aquisição de guindaste veicular | 07.12.2006 | 15:30h |

|                      |                                 |  |            |        |
|----------------------|---------------------------------|--|------------|--------|
| 23077.027250/2006-01 | 044/2006 – STTU – 2ª Convocação | Pavimentação do acesso de pedestres (Terminal do Conjunto Serrambi)                        | 08.12.2006 | 10:00h |
| 23077.027251/2006-47 | 045/2006 – STTU – 2ª Convocação | Pavimentação do acesso à área de estocagem (Terminal de Opcionais do Parque dos Coqueiros) | 08.12.2006 | 11:30h |

Natal(RN), 27 de Novembro de 2006.

Clênio Cley Cunha Maciel

Presidente da CPL/STTU

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0212-0679/2006

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratada: Zenitran Comércio e Serviços Ltda

Valor R\$ 55.230,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)

Objetivo: Locação e instalação de equipamento de infra-estrutura para o I Encontro Natalense de Escritores.

Dotação Orçamentária: Atividade 13.392.011.1-060

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 111

Base Legal: Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal, 09 de Novembro de 2006.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Contratante

Luiz Batista Júnior - Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0212-0678/2006

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratada: A.R. Projetos & Construções Ltda

Valor R\$ 7.180,00 (Sete mil, cento e oitenta reais)

Objetivo: Locação de grupos geradores de energia para o I Encontro Natalense de Escritores.

Dotação Orçamentária: Atividade 13.392.011.1-060

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 111

Base Legal: Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal, 09 de Novembro de 2006.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Contratante

Manoel Barreto Júnior - Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0212-0700/2006

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratada: Caff Promoções de Eventos Ltda

Valor R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Objetivo: Segurança para o I Encontro Natalense de Escritores.

Dotação Orçamentária: Atividade 13.392.011.1-060

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 111

Base Legal: Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal, 09 de Novembro de 2006.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Contratante

Daniel Alexandre Marinho Cabral- Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0212-0691/2006

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratada: Harabello Viagens e turismo Ltda

Valor R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

Objetivo: Passagem aérea para artistas participarem do encerramento do 16º Festival de Cinema e do I encontro Natalense de Escritores.

Dotação Orçamentária: Atividade 13.392.011.1-057

Natureza de Despesa: 3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção

Fonte: 111

Base Legal: Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal, 10 de Novembro de 2006.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Contratante

Francisca de Assis Silva Rosado Holanda - Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0212-0696/2006

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratada: Harabello Viagens e turismo Ltda

Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Objetivo: Hospedagem para artistas participarem do encerramento do 16º Festival de Cinema e do I encontro Natalense de Escritores.

Dotação Orçamentária: Atividade 13.392.011.1-060

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 111

Base Legal: Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal, 10 de Novembro de 2006.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Contratante

Francisca de Assis Silva Rosado Holanda - Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0212-0696/2006

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratada: Harabello Viagens e turismo Ltda

Valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Objetivo: Locação de veículos para artistas participarem do encerramento do 16º Festival de Cinema e do I encontro Natalense de Escritores.

Dotação Orçamentária: Atividade 13.392.011.1-060

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 111

Base Legal: Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal, 10 de Novembro de 2006.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Contratante

Francisca de Assis Silva Rosado Holanda - Contratado

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0212-0690/2006  
 Contratante: Fundação Cultural Capitanaria das Artes  
 Contratada: Harabello Viagens e turismo Ltda  
 Valor R\$ 23.806,78 (Vinte e três mil, oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos)  
 Objetivo: Passagem aérea em caráter emergencial para artistas participarem do encerramento do 16º Festival de Cinema e do I encontro Natalense de Escritores.  
 Dotação Orçamentária: Atividade 13.392.011.1-060  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção  
 Fonte: 111  
 Base Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Natal, 23 de Novembro de 2006.  
 Dácio Tavares de Freitas Galvão – Contratante  
 Francisca de Assis Silva Rosado Holanda - Contratado

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer técnico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 0212-0674/2006  
 Credor: Pinheiro Borges & Oliveira Ltda  
 C.N.P.J.: 07.633.272/0001-78  
 Endereço: Rua Senador Vergueiro, 96 - Pitimbu – Natal/RN.  
 Objetivo: Criação e confecção de cenário para o I Encontro Natalense de Escritores  
 Classificação da Despesa: 13.392.011.1-060  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 Fonte: 111  
 Valor R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)  
 Natal, 01 de Novembro de 2006.  
 Reconhecimento: Arivalda Bezerra da Silva – Chefe da USAF/Funcarte  
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente/Funcarte

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 PODER LEGISLATIVO  
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ROGÉRIO MARINHO  
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO NETO - 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ALUISIO MACHADO - 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDSON SIQUEIRA  
 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDIVAN MARTINS - 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR AQUINO NETO - 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 022/2006

Acrescenta § 5º ao Art. 76 da Lei Orgânica do Município do Natal, que amplia por mais 60 (sessenta) dias a Licença Gestante (maternidade) definida pelo inciso XV do mesmo artigo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XV, da Lei Orgânica do Município do Natal, PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município do Natal:

Art. 1º - O Art. 76 da Lei Orgânica do Município do Natal, fica acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 76 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando-se a todo ele:”

.....  
 XV – licença a gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 (cento e vinte) dias, extensiva à servidora que tomar por adoção, na forma da lei, criança na faixa etária de zero a doze meses;

.....  
 § 5º - Fica ampliado por mais 60 (sessenta) dias o direito estabelecido no inciso XV deste artigo, para as servidoras públicas municipais, desde que comprovada a permanência da criança nesse período de prorrogação, na companhia da mãe, não podendo a mesma ser mantida ou frequentar creche ou organização similar, sob pena da perda ao direito de prorrogação da licença.

.....”  
 Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de novembro de 2006.

Rogério Marinho - Presidente

Sargento Siqueira - Primeiro Secretário

Edivan Martins - Segundo Secretário

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado em 13/09/99 – Lei nº 5.129/99

## REGIMENTO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL designada em 20/11/2006, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir as seguintes normas de Regimento para o processo eleitoral que elegerá os novos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Natal-CMI,

no biênio 2007/2009, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2006, das 14:00 às 17:00 horas, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Jaguarari, 1175, Barro Vermelho – Natal/RN.  
**CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

Art. 1º - São elegíveis aos cargos de conselheiro as Instituições que apresentarem a documentação exigida pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, no período de 30 de Novembro a 05 de Dezembro de 2006, das 08:00 as 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único- A documentação exigida pelo CMI:

- . Ofício do Presidente da instituição ou representante legal, indicando nominalmente titular e suplente;
- . Declaração de 02(duas) autoridades da comunidade ratificando a existência da instituição;
- . CNPJ atualizado;
- . Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior (2005).

. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal do Idoso

. Comprovação da existência da Instituição, há pelo menos 02(dois) anos, conforme o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º- As Instituições devidamente habilitadas, devem requerer sua inscrição para o Conselho, através de relação nominal, contendo os nomes dos representantes titular e suplente, devendo fazê-lo no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2006 das 08:00 as 11:30 e 14:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único – O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral contendo, em anexo, a documentação exigida, e entregue no endereço supracitado.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral publicará em até setenta e duas (72) horas que antecede as eleições, em Diário Oficial do Município – DOM, relação das Instituições devidamente habilitadas a participarem do pleito.

**CAPÍTULO II – Da Votação**

Art. 4º - O processo de votação funcionará em convocação única no dia 13 de dezembro de 2006. Tendo início as 14:00h e seu término às 17:00h e a Comissão Eleitoral fará a proclamação dos resultados finais, tendo como local a sede onde funciona a Casa dos Conselhos na rua Jaguarari, nº 1175 – Barro Vermelho, nesta capital.

Art. 5º - Todo o processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral, que depois de declarado instalado, elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, que ao assumir a Presidência dos trabalhos, designará um secretário Executivo.

Art. 6º - O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil ocorrerá obedecendo a seguinte programação:

- 14:00h às 14:30h – Abertura : Plenária e Explanção sobre os procedimentos do Processo de Eleição;
- 14:30h às 16:00h – Realização do Processo de Escolha ( apresentação dos candidatos e realização da Eleição );
- 16:00h às 16:30h – Apuração dos votos;
- 16:30h às 17:00h – Plenária para divulgação dos resultados.

Art. 7º - A eleição será realizada, em mesa receptora única, em local apropriado, tendo como mesários os próprios integrantes da comissão eleitoral.

Art. 8º - São considerados aptos a votar os representantes titulares ou suplentes das entidades que tenham sido homologadas no Edital de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – O representante titular ou suplente da entidade não terá direito ao voto por procuração.

Art. 9º - Na mesa eleitoral deverá existir todo o material necessário à realização do pleito:

I – Relação dos Representantes Titulares e Suplentes das entidades aptas a participarem do pleito.

II – Cédulas de votação, contendo os nomes inscritos para o pleito;

III – Uma urna receptora de votos;

IV – uma cabine indevassável

Art. 10 - No ato de votar, o eleitor representante de entidade, assinará a folha de votação adiante do nome relacionado, recebendo da Mesa receptora a cédula de votação, devidamente assinada pela comissão eleitoral, e depois de preenchida, depositará na urna.

Art. 11 - O eleitor deverá marcar na cédula o nome de cinco (05) representantes participantes do pleito, listados por ordem alfabética, conforme estabelece o Capítulo III, seção 1, artigo III do regimento Interno do CMI.

**CAPÍTULO III – Da Apuração e Proclamação**

Art. 12 - A apuração será realizada pelo secretário e mesários, e dirigida pelo presidente dos trabalhos imediatamente após o encerramento da votação na Casa dos Conselhos, com a presença do Ministério Público.

Art. 13 - Os votos serão apurados um a um por instituição, sendo declaradas vencedoras as entidades que obtiverem a maior quantidade de votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate, será considerada vencedora a entidade, que tiver mais tempo de registro no cartório das Pessoas Jurídicas. Caso persista o empate, caberá a comissão eleitoral e o Ministério Público resolverem o impasse.

Art. 14 - Serão considerados votos nulos aqueles cujas cédulas possuam qualquer tipo de rasura, indiquem nomes ou apresentem qualquer tipo de identificação do eleitor, ou que contenham mais de cinco votos.

**CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais**

Art. 15 – O registro de todo processo eleitoral será feito em ata, assinada pelo presidente da comissão, pelos mesários, e facultativamente, pelos representantes das entidades presentes que assim desejarem.

Art. 16 - Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão Eleitoral até quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado do pleito, sendo ali julgado em instância única.

Art. 17 - O Pleito deverá ter o acompanhamento de um representante do Ministério Público.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitado a legislação eleitoral vigente.

**CUMPRASE**

Natal, 20 de novembro de 2006

**COMISSÃO ELEITORAL**

Sônia Maria Fernandes de Lucena - Presidente

Kézia Menezes de Aguiar- Membro da Comissão

Ismênia Gildeth Sobreira Batista - Membro da Comissão

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**  
 Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN  
 PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
 VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER  
 Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD  
 Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL  
 Francisco Eduardo da Costa Júnior  
 PRESIDENTE